



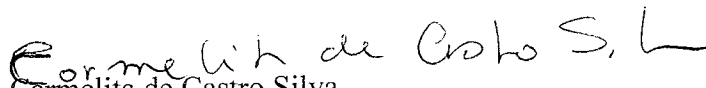
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI**, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP Nº 003/2020, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas: 01 –**MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME**, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52 e 02 – **UNIFARDAS SPORTE LTDA– ME** inscrita no CNPJ Nº: 08.412.479/0001-85.

São Raimundo Nonato-PI, 13 de fevereiro de 2020.

  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 12 ANOS			Nº 12.054.995/0001-52	
6	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 14 ANOS	UND	380	5,90 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO- ME, inscrita no CNPJ Nº 12.054.995/0001-52	6,00 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.412.479/0001-85
7	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 16 ANOS	UND	450	6,00 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.412.479/0001-85	8,00 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO- ME, inscrita no CNPJ Nº 12.054.995/0001-52
8	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. TAMANHO P	UND	300	7,00 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.412.479/0001-85	8,00 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO- ME, inscrita no CNPJ Nº 12.054.995/0001-52
9	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES,	UND	100	6,50 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA	7,00 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. TAMANHO M			AZEVEDO- ME, inscrita no CNPJ N° 12.054.995/0001-52	08.412.479/0001-85
10	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. TAMANHO G	UND	100	7,00 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 08.412.479/0001-85	8,00 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO- ME, inscrita no CNPJ N° 12.054.995/0001-52

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03



convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93,;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
  - b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
  - c) A ata esteja vigente;
  - d) Haja fornecedores registrados;
  - e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de São Raimundo Nonato, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 003/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

São Raimundo Nonato-PI, 14 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

*Carmelita de Castro S.L.*

CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal - PI

*Paulo Sergio de Negreiros*

PAULO SERGIO DE NEGREIROS  
Gerenciador do SRP

*Maria Socorro Macedo Silva Azevedo*

MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME  
CNPJ N° 12.054.995/0001-52

Vencedor

*Unifardas Sport Ltda*

UNIFARDAS SPORT LTDA - ME  
CNPJ N° 08.412.479/0001-85

Vencedor



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2020, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representado por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de São Raimundo Nonato, CPF: 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, s/n, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, Empresa 01 - MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.054.995/0001-52, localizado na Avenida Professor João Menezes, nº 483, bairro Centro, São Raimundo Nonato - PI, representante legal Sra. Maria Socorro Macedo Silva Azevedo, empresária, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato-PI, inscrito no CPF nº 341.494.903-25 e RG: 186.758 SSP/PI e 02 - UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.412.479/0001-85, localizada na Rua Barroso, nº 449, Bairro Centro, Teresina - PI, representante legal Sr. Felipe Albuquerque Silva, empresário, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, inscrito no CPF: 029.482.763-30 e RG: 3.056.316 SSP/PI nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 20/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2020, consoante consta do Processo nº 606/2020 RESOLVE Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	1ª CLASSIFICADO	2ª CLASSIFICADO
1	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIES DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS	UND	1000	6,50 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.412.479/0001-85	7,00 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.054.995/0001-52
2	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIES DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 4 ANOS	UND	1650	6,00 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.054.995/0001-52	6,45 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.412.479/0001-85
3	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIES DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 6 ANOS	UND	1100	6,00 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.054.995/0001-52	6,50 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.412.479/0001-85
4	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIES DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 8 ANOS	UND	1500	6,00 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.412.479/0001-85	7,00 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.054.995/0001-52
5	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIES	UND	1400	5,90 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.054.995/0001-52	5,95 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.412.479/0001-85

	DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 12 ANOS			SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.054.995/0001-52	CNPJ nº 08.412.479/0001-85
6	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIES DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 14 ANOS	UND	380	5,90 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.054.995/0001-52	6,00 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.412.479/0001-85
7	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIES DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 16 ANOS	UND	450	6,00 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.412.479/0001-85	8,00 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.054.995/0001-52
8	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIES DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. TAMANHO P	UND	300	7,00 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.412.479/0001-85	8,00 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.054.995/0001-52
9	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIES DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. TAMANHO M	UND	100	6,50 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.054.995/0001-52	7,00 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.412.479/0001-85
10	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIES DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. TAMANHO G	UND	100	7,00 UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.412.479/0001-85	8,00 MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.054.995/0001-52

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que cabza recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e rubricada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

(Continua na próxima página)





#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência. Anexo I do Edital

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

- Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:
- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e

indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que: a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de São Raimundo Nonato, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 003/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

São Raimundo Nonato-PI, 14 de fevereiro de 2020.

CARMELITA DE CASTRO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL - PI

PAULO SERGIO DE NEGREIROS  
GERENCIADOR DO SRP

MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO-ME  
CNPJ Nº 12.054.995/0001-52  
VENCEDOR

UNIFARDAS SPORT LTDA - ME  
CNPJ Nº 08.412.479/0001-85  
VENCEDOR



DO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semeisrnl@gmail.com](mailto:semeisrnl@gmail.com)  
São Raimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

NONATO



**CONTRATO Nº 010/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2020, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27, estabelecida a rua praça Júlio Paixão, 295, bairro centro, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Silmara Oliveira Silva, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 001.601.693-57, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa: MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52, localizada na rua Avenida Professor João Menezes, 483, Bairro Centro, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato por Sra. Maria do Socorro Macêdo Silva Azevedo, brasileira, empresária, portadora do CPF: 341.494.903-25, RG Nº 186.758 SSP-PI, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

A presente licitação objetiva a Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme mencionado no Anexo I, discriminados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 003/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

**PARÁGRAFO ÚNICO**



DO DO PIAUÍ  
ETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semelsrnl@gmail.com](mailto:semelsrnl@gmail.com)  
aimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

NONATO



Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado até o dia 31(trinta e um) de 2020, contados da data da retirada da ordem de serviço.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial N° 003/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 27.652,00(vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0002.2012.0000, 12.361.0002.2029.0000, 12.365.0004.2030.0000.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. A Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.



DO DO PIAUÍ  
ETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semelsrnl@gmail.com](mailto:semelsrnl@gmail.com)  
aimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas à terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme subitem 9.1.1. Do edital Pregão nº 003/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;



- 11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.
- 11.3. Será aplicada multa:
- 11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.
- 11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.
- 11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.
- 13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.
- 13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.
- 13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.
- 13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**



DO DO PIAUÍ  
ETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semelsrn1@gmail.com](mailto:semelsrn1@gmail.com)  
aimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

NONATO



14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 27.652,00(vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Eleggem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato - PI, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 04 de março de 2020.

  
Silmara Oliveira Silva

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

  
MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME

CNPJ Nº 12.054.995/0001-52

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



DO DO PIAUÍ  
ETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semelsrnl@gmail.com](mailto:semelsrnl@gmail.com)  
aimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

NONATO



### ANEXO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME.

#### ANEXO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNI	V.TOTAL
2	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 6 ANOS	UND	1650	6,00	9.900,00
3	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 8 ANOS	UND	1100	6,00	6.600,00
5	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 12 ANOS	UND	1400	5,90	8.260,00
6	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL	UND	380	5,90	2.242,00



DO DO PIAUÍ  
ETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semelsml@gmail.com](mailto:semelsml@gmail.com)  
aimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

NONATO



	NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 14 ANOS				
9	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. TAMANHO M	UND	100	6,50	650,00
					27.652,00





DO DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semelrnl@gmail.com](mailto:semelrnl@gmail.com)

São Raimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



**CONTRATO Nº 011/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E UNIFARDAS SPORT LTDA – ME.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2020, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27, estabelecida a rua praça Júlio Paixão, 295, bairro centro, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Silmara Oliveira Silva, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 001.601.693-57, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, CNPJ Nº 08.412.479/0001-85, com sede à Rua Barroso, Nº 449, bairro Centro, Teresina – PI, CNPJ Nº 64000-130, representada por o Sr. Filipe Albuquerque Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 3.056.316, CPF Nº 029.482.763-30, residente e domiciliado à Rua Alberoni Lemos, 390, Bairro Acarapé, CEP Nº 64003-780, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

A presente licitação objetiva a Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme mencionado no Anexo I, discriminados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 003/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

**PARÁGRAFO ÚNICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semelsrnl@gmail.com](mailto:semelsrnl@gmail.com)  
São Raimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado até o dia 31(trinta e um) de 2020, contados da data da retirada da ordem de serviço.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial 003/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.01

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0002.2012.0000, 12.361.0002.2029.0000, 12.365.0004.2030.0000.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. À Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semelsm1@gmail.com](mailto:semelsm1@gmail.com)  
São Raimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1. Do edital Pregão 003/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semelrml@gmail.com](mailto:semelrml@gmail.com)  
São Raimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma



MUNICÍPIO DO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semeismn1@gmail.com](mailto:semeismn1@gmail.com)  
São Raimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato - PI, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 04 de março de 2020.

  
Silmara Oliveira Silva

Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
UNIFARDAS SPORT LTDA – ME  
CNPJ Nº08.412.479/0001-85  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semelsmnl@gmail.com](mailto:semelsmnl@gmail.com)  
São Raimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



**ANEXO CONTRATO Nº 011/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E UNIFARDAS SPORT LTDA – ME.

**ANEXO CONTRATO**

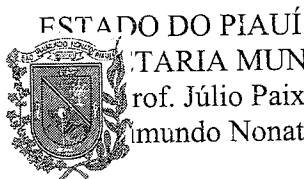
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNI	V.TOTAL
1	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 4 ANOS	UND	1000	6,50	6.500,00
4	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 10 ANOS	UND	1500	6,00	9.000,00
7	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. 16 ANOS	UND	450	6,00	2.700,00
8	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA	UND	300	7,00	2.100,00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semel@semel.pi.gov.br](mailto:semel@semel.pi.gov.br)  
São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



	COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. TAMANHO P				
10	UNIFORME ESCOLAR EM MALHA PV FIO 30.1, COM COSTURA INTERLOCADA, GOLA V E MANGA COM VIÉS DUPLO EM DUAS CORES, PINTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM DUAS FAIXAS NA HORIZONTAL NO PEITO, BANDEIRAS DO BRASIL E MUNICÍPIO BORDADAS NA MANGAS E PINTURA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COSTAS. TAMANHO G	UND	100	7,00	700,00
					21.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsrn1@gmail.com  
São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 010/2020
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27.
<b>CONTRATADO</b>	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	04/03/2020
<b>VIGENCIA</b>	31(trinta e um) de dezembro de 2020
<b>SIGNATÁRIO</b>	Silmara Oliveira Silva (CONTRATANTE) Maria do Socorro Macêdo Silva Azevedo (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 04 de março de 2020.

Silmara Oliveira Silva  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: [semelsrn1@gmail.com](mailto:semelsrn1@gmail.com)  
São Raimundo Nonato – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27



*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 011/2020
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
<b>CONTRATADO</b>	UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, CNPJ Nº 08.412.479/0001-85
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	04/04/2020
<b>VIGENCIA</b>	31(trinta e um) de dezembro de 2020
<b>SIGNATÁRIO</b>	Silmara Oliveira Silva (CONTRATANTE) Filipe Albuquerque Silva (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 04 de março de 2020.

Silmara Oliveira Silva  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 017/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PROTETOR SOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PIE SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	ROMÁRIO OLIVEIRA RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 26.403.740/0001-62
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	04/03/2020
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2020
SIGNATÁRIO	Carmelita Castro Silva (CONTRATANTE) Romário Oliveira Ribeiro (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 04 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsm1@gmail.com  
São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 010/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI CNPJ Nº 07.967.494/0001-27.
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52.
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	04/03/2020
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2020
SIGNATÁRIO	Silmara Oliveira Silva (CONTRATANTE) Maria do Socorro Macêdo Silva Azevedo (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 04 de março de 2020.

Silmara Oliveira Silva  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
Prof. Júlio Paixão, 312. E-mail: semelsm1@gmail.com  
São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 011/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
CONTRATADO	UNIFARDAS SPORT LTDA - ME, CNPJ Nº 08.412.479/0001-85
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FUNDEB 40% E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	04/04/2020
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2020
SIGNATÁRIO	Silmara Oliveira Silva (CONTRATANTE) Filipe Albuquerque Silva (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 04 de março de 2020.

Silmara Oliveira Silva  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ n. CNPJ Nº 13.844.936/0001-40

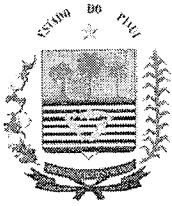
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 012/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE URNAS FUNERARIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 13.844.936/0001-40
CONTRATADO	NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA-ME, CNPJ Nº 20.368.334/0001-83
FONTE DE RECURSO	FPM, FMS, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	04/03/2020
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2020
SIGNATÁRIO	Alicia Ribeiro Macêdo de Castro Assis (CONTRATANTE) Gerardo Cunha Oliveira (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 04 de março de 2020.

Alicia Ribeiro Macêdo de Castro Assis  
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social  
CONTRATANTE



## LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



### Órgão : P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO

processo tce <b>LW-001064/20</b>	processo administrativo <b>006/2020</b>	procedimento <b>003/2020</b>
data ult publicação <b>29/01/2020</b>	data abertura <b>12/02/2020 09:00</b>	tipo do objeto <b>Outros serviços</b>
descrição do objeto <b>Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino</b>		
modalidade <b>Pregão</b>	tipo da licitação <b>Menor preço</b>	valor total previsto <b>R\$107.453,60</b>
data homologação <b>13/02/2020</b>	data finalização <b>06/03/2020</b>	